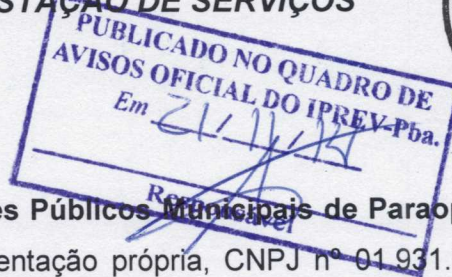




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV PBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba IPREV PBA, órgão despersonalizado com representação própria, CNPJ nº 01.931.756/0001-17 com edifício-sede localizado à Rua Lamindo Figueiredo nº 71, Centro, CEP 35.774-000, Paraopeba/MG, representado por seu Diretor Presidente, Sr. **Anderson Magno de Sousa Barbosa**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Getúlio Vargas, 151, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e considerando a necessidade de se contar com sistemas informatizados adequados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREV PBA, contrata a empresa **Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda**, inscrita no CNPJ nº 71.000.731/0001-85, sediada na Rua Gonçalves Dias, nº 3035, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo sócio diretor, o Sr. Joeilson Pinto Chaves, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº M-56147, CPF nº 071.776.236-04, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Esmeraldas, nº 140, apto 102, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, adiante denominada **CONTRATADA**, autorizado pelo resultado do Processo Licitatório nº 007/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, mediante as seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Locação de Sistemas, Conversão das Bases de Dados, bem como assistência técnica, Conversão e treinamentos para os setores de:

Orçamento/Contabilidade/Tesouraria, Folha de Pagamento, Compras e Licitações/Pregão Presencial e Patrimônio Público.

1.2 – O objeto da licitação deverá estar estritamente de acordo com as especificações abaixo, constantes no Termo de Referência.

SISTEMA DE ORÇAMENTO

Características Mínimas: Permitir cadastrar e gerenciar todo o orçamento anual do IPREV PBA; Realizar suplementações, reduções, estornos e cancelamentos pertinentes ao orçamento municipal; Integração com o Sistema da Contabilidade para atualização dos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV PBA

lançamentos recíprocos nos dois sistemas; Cadastramento de usuários e senhas para acesso a determinadas opções no sistema; Backup (cópia de segurança);



SISTEMA DE CONTABILIDADE

Características Mínimas: Facilitar a elaboração Orçamentária; Controle de toda execução orçamentária; Acompanhamento gerenciais e operacionais; Emissão de todos os anexos previstos na Lei 4.320/64; Controle de despesas por Centro Geração de arquivos para TCMG, TCU e de custo; Sistema totalmente On-Line. Geração de relatórios em vídeo.

Principais Relatórios: DE ACORDO COM A LEI 4.320 ABERTURA DO EXERCÍCIO (ORÇAMENTO PROGRAMA) Demonstrativo da Receita Estimada; Demonstrativo da Despesa Orçada; Quadro de Legislação da Receita; Receita Segundo as Categorias Econômicas; Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Receita por Fontes e Despesas por Função de Governo; Natureza da Despesa Segundo Categorias Econômicas; Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária; Detalhamento do Programa de Trabalho; Programa de Trabalho de Governo; Demonstração da Despesa p/Órgão e Função; **DESPESAS:** Cadastramento e Emissão de Empenhos; Liquidação, Pagamento e Anulação de Empenhos; Cadastramento e Emissão de Ordem de Pagamento (EXTRA ORÇAMENTÁRIA); Cadastramento Emissão de Credores; Créditos de Anulações e Dotações; Cálculo do Balancete das Contas de Despesas; Emissão do Balancete; Fechamento Mensal das Contas de Despesas; Relação de Empenhos; Relação de Empenhos a Pagar; Relação de Empenhos Anulados; Relação de Liquidação; Relação de Pagamentos; Relação de Suplementação de Dotação; Relação de Anulação de Dotação; Decreto de Abertura de Créditos; Relação de Saldos de Dotação; Fichas de Dotação Relação dos Gastos por Elemento de Despesa. **CONTABILIDADE:** Plano de Contas; Diário Analítico e Sintético; Razão Analítico e Sintético; Balancete Contábil. **ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** Bimestrais, Quadrimestrais, Semestrais; Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária. **Segurança** Senhas de Acesso: permitem restrições à utilização de funções determinadas pelo Usuário.

SISTEMA DE TESOURARIA

Características Mínimas: Cadastramento de Bancos; Cadastramento do Movimento Bancário; Cadastramento de Cheques de Empenhos; Pagamento de Cheques; Emissão de Cheques; Percentuais Distribuídos p/ Unidade Orçamentária; **FECHAMENTO DO EXERCÍCIO** Memorial de Restos a Pagar; Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Receita Orçada com a Arrecadada; Despesas Autorizadas com a Realizada;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA - IPREV PBA



Despesas p/ Órgão e Unidade Orçamentária; Balanços Orçamentários Financeiros; Balanços Patrimonial; Balanço Patrimonial Exercício Anterior e Natureza de Despesa por Unidade Orçamentária; Natureza de Despesa Consolidada Geral; Variações Patrimoniais do Exercício; Execução Orçamentária Sintética (Publicação Dívida Fundada Interna; Dívida Flutuante); Relação dos Gastos por Natureza de Despesas; Geração de arquivo para o SIACE do TCMG; Livro Caixa de Tesouraria; Livro de Banco; Demonstração dos Saldos Bancários; Demonstração do Movimento de Numerário; Emissão do Movimento Geral da Tesouraria; Geração de arquivo dos relatórios exigidos pelo TCU para Home Page – Publicações na Internet. **RECEITAS** Contas de Cadastro da Receita; Lançamentos de Arrecadação; Acerto de Lançamentos de Arrecadação; Emissão de Minuta Analítica; Emissão de Minuta Sintética; Cálculo do Balancete de Receita; Emissão de Balancete de Receitas. Apuração decendial da Aplicação no Ensino. Lançamento Automático de Depósitos Bancários. **ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** Bimestrais, Quadrimestrais, Semestrais; Relatórios de Gestão Fiscal e de Execução Orçamentária. **Segurança** Senhas de Acesso: permitem restrições à utilização de funções determinadas pelo Usuário.

SISTEMA DE PESSOAL

Características Mínimas: Processar folha do Regime Próprio, etc.; Permite processamentos provisórios e retificações de cálculos gerais ou específicos; Cálculo de verbas com base em qualquer período, geral ou específico (Departamento Filial ou Funcionário); Lançamento de movimento por matrícula ou verba. Permite lançamento de verbas agrupadas (Departamento, Filial, Cargo, etc.); Controle de Dependentes para todas as verbas com cálculo baseado em número de dependentes (Salário Família, Imposto de Renda, Convênio Médico, etc.), com gerenciamento de limites de idade para cada situação; Administração completa de férias integrada com a Folha, abrangendo planejamento e controles; Controle de todos os afastamentos previstos com a Folha, abrangendo planejamento, controles e gerenciando a data de retorno; Tratamento de saldos negativos e arredondamento de salários compensáveis mês/mês; Tabela de Cargos e Salários integrada no Sistema. Cálculo automático do 13º. salário com médias de horas extras; Rotinas Anuais (RAIS, DIRF, DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, PIS etc.); Aprovisionamento do 13º. salário, com respectivo encargo. **Principais Relatórios:** Folha de Pagamento do mês; Contracheque de Pagamento; Relação de Desconto em Folha; Relação de Proventos em Folha; Resumo de Horas e Valores da Folha; Relação de Empregados - RE FGTS; Cadastro de Dependentes; Relação de Dependentes; Relação de



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV PBA



Previdência Própria; Contribuição para Imposto de Renda; Emissão de Ficha Financeira; Comprovante de Rendimentos; Informe de Rendimentos; Contracheques; Contracheque 2ª Parcela do 13º Salário; Distribuição de Funcionários por Cargo; Distribuição de Funcionários por Local; Relatórios Cadastrais (ordem numérica ou alfabética); Planilha de Horas e Valores; Relação de Admitidos e Demitidos; Planilha para Atualização de Dados de Férias; Geração arquivo GEFIP; Aprovisionamento do 13º. salário, com respectivo encargo; Geração arquivo para crédito direto em conta Bancária; Geração de descontos por verbas e por vínculo empregatício. Geração de relatório em vídeo. **Segurança:** Senhas de Acesso: permitem restrições à utilização de funções determinadas pelo usuário.

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Características Mínimas: Permitir cadastramento de Fornecedores / Credores com Ramo de Atividades; Controle automático de documentação vencida de fornecedores: Consultas on-line indicando quais os documentos se encontram vencidos, no ato da emissão da pesquisa mercadológica; Integração com o Sistema de Almoxarifado, no que diz respeito aos Produtos que se encontram em estoque, permitindo assim, que o usuário tenha um controle total sobre as compras de cada produto; Controle de valores de cada limite dentro de cada modalidade de licitação. Consultas on-line por períodos de fornecimento de cada fornecedor e de cada produto, no ato da emissão de pesquisa mercadológica, bem como do lançamento de preços dos produtos cotados; Cadastramento do processo de compras em três níveis de requisitantes: Secretaria, Departamento, Unidade; Controle de compras nas modalidades: Dispensa Artigo 24, com pesquisa mercadológica / apuração ou compras diretas: Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Pregão. Criação de textos, tais como: Ata de Abertura, Convite / Protocolo, Termo de homologação, Contratos, entre outros; Possibilidade do Cancelamento dos Processos de Compras; Registro de preços com a possibilidade de desclassificação de Itens / Fornecedores; Apuração pelo menor preço; Item; Global / Fornecedor; Preço Médio; Apuração de Itens / fornecedores empatados, com registro de desempate; Avaliação automática do processo de compras, com a emissão do resultado da apuração através de mapa / planilha, indicando os vencedores, aqueles que não apresentarem propostas, os desclassificados e os empatados; Geração de Notas da Autorização de Fornecimentos - NAF's (ou documento compatível) para empenho, sendo que, elas poderão ser emitidas de forma Global ou Parcial; Controle de saldo das parcelas das NAF's emitidas, indicando a quantidade e o valor parcial; Emissão de NAF's parciais com controle de unidade de destino; **Principais Consultas on-line:** NAF's emitidas; NAF's parciais com o controle de saldos; Situação do



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV PB



processo, detalhando, vencedores, desclassificados, textos utilizados e NAF para o processo; Situação do produto, detalhando, NAF, fornecedor e valor; Histórico de Fornecedores. **Principais Relatórios / Segurança:** Emissão de Certificado de registro de Fornecedores; Cronograma de Licitações; Publicação de Compras autorizadas no mês, conforme orientação do Tribunal de contas do Estado. Este relatório demonstra somente o que realmente foi adquirido pelo Órgão; Processos Cancelados; Catálogo de Materiais; Histórico dos fornecimentos do credor; Controle de saldos das NAF's parciais; Relação de processos por modalidade de licitação, incluídos os processos de dispensa e inelegibilidade. Senhas de Acesso: permitem restrições à utilização de funções determinadas pelo Usuário.

SISTEMA DE PATRIMÔNIO

Características Mínimas: Cadastrar todos os itens patrimoniais da Entidade; Registro de todas as movimentações de Contas); realizadas no exercício; Estrutura modular de fácil utilização e compreensão do Sistema; Item identificado pelo número de tombamento dos itens de acordo com a necessidade de cada Órgão; Conceito de Código de Classe do item, permitem seu agrupamento conforme sua natureza; Relação de itens por número, localização, Classe, fornecedor e estado de conservação; Permite reavaliação global dos itens por classificação, estado de conservação, geral e por grupo; Geração de relatórios em vídeo. **Principais Relatórios:** Bens Incorporados no Exercício (Tribunal Bens Desincorporados no Exercício (Tribunal de Contas); Inventário Geral do Município (Tribunal de Contas); Relação dos Bens por Localização; Parametrização dos códigos de localização; Cadastramento dos Bens Patrimoniais; Correção dos Bens Patrimoniais; Relação dos Bens Patrimoniais Depreciados; Emissão de Termos de Responsabilidade pela Guarda de Bens; Relação de Bens Patrimoniais p/ Contas Contábeis; Numeração dos Bens Patrimoniais em etiquetas gomadas. **Segurança:** Senhas de acesso: Permitem restrições à utilização de funções determinadas pelo usuário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 - Excepcionalmente, o prazo contratual poderá ser prorrogado, caso ocorra algumas das hipóteses elencadas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.



2.2 - O prazo para a implantação dos sistemas e o treinamento dos servidores é de no máximo 20 (vinte) dias da entrega da ordem de serviço ao ganhador do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 - O preço que se ajusta para a realização dos serviços previstos na cláusula primeira deste, é a importância de R\$ 741,66 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) por doze meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento devido será efetuado mensalmente, até o dia 05 cinco do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

4.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá a paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, caso se verifique a necessidade de reajuste, o valor do contrato será atualizado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e o previsto na Lei nº 9.069/95 que Institui o Plano de Estabilização Econômica ou Lei ou Medida Provisória que venha substituí-la.

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1 - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Artigos: 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal;

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA - IPREV PBA



b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, pela inexecução parcial ou total do Contrato, infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, exceto prazo de entrega.

§1º. As multas mencionadas nas alíneas "a" e "b" acima serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

§2º. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa e incompleta, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso,

as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao IPREV-PBA pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

6.2 - A aplicação das penalidades previstas nesse item é de competência exclusiva do **IPREV-PBA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1 - A rescisão ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a implantar os sistemas objeto desta Licitação;
- b) Falir ou dissolver-se;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV/PBA



- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência do **IPREV/PBA**.
- d) Tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

I – Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, deslocamentos e garantias, resultantes da execução do contrato;

II - Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as licenças, taxas, emolumentos necessários à fiel execução do contrato, eventuais multas impostas pelas autoridades constituídas, além de todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias, bem como por quaisquer encargos trabalhistas decorrentes do exercício profissional de seus funcionários, despesas com pessoal, de acordo com as exigências legais, inclusive o fornecimento de transporte, hospedagem e alimentação e outras que se fizerem necessárias à plena e perfeita execução dos serviços, quando realizarem os serviços *in loco*;

III - Responsabilizar-se por quaisquer despesas, inclusive possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional ao Contratante;

IV - Contratar pessoas idôneas para prestarem os serviços nos horários e forma definidos pelo Contratante.

V – Manter toda a equipe uniformizada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;

VI- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos serviços a serem prestados, até o limite de 25% do valor do contrato;



VII - Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados;

VIII - Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Contratante;

IX - Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido;

X - Executar os serviços em total conformidade com o Anexo I (Descrição Detalhada dos Softwares);

XI - Apresentar a CONTRATANTE, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços, com base em indicações pela mesma fornecida;

XII - A Contratada deverá atender às chamadas de manutenção no Sistema via Software imediatamente em horário comercial, ou pessoalmente com prazo máximo de 3:00 horas da solicitação.

XII- Implantar os sistemas no prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento;

8.1.2 - Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade dos serviços executados, reportando-se ao Fiscal do contrato quando houver necessidade.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - O IPREV-PBA se obriga a:

a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação;

b) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;

c) Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;



- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Definir regras de fiscalização relativas ao objeto contratado;
- h) Outras obrigações constantes da Minuta do Contrato.

CLÁUSULA NONA: PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente do IPREV/PBA:

03.01.01-091220400-2301-33403900

CLAÚSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução do objeto será do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Paraopeba – IPREV/PBA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 – O presente contrato foi celebrado com fulcro no art. 22, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Processo Licitatório nº 007/2014 – Pregão Presencial 001/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDA – DO VÍNCULO

12.1 - O presente contrato de prestação de serviços não gera quaisquer vínculos trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraopeba para dirimir dúvidas e decidir pendências jurídicas advindas deste contrato.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV PBA**



E por estarem, as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Paraopeba/MG, 21 de novembro de 2014.

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Paraopeba – IPREV PBA**

CNPJ: 01.931.756/0001-17

CONTRATANTE

Memory Projetos e Desenvolvimento de Sistemas Ltda

CNPJ: 71.000.731/0001-85

CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

Rosângela Ferreira da Costa
MG-3.886.822

2 -

Renata Celi Quintão Lipp
CPF: 046.663.606-70
Gerente de Administração Comercial



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV - PBA



TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO 007/2014

Termo Aditivo que entre si fazem, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA – IPREV - PBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.931.756.0001.17, sediado na Rua Lamindo Figueiredo, 71, Paraopeba/MG, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **ANDERSON MAGNO DE SOUSA BARBOSA** brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 048.226.356-35 residente e domiciliado na Av. Getulio Vargas, nº 151, Centro, nesta, e ora em diante será chamado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MEMORY – PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 71000 731/0001-85, sediada na rua Gonçalves Dias, 3035, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. **Joilson Pinto Chaves**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 071.776.236-04 e da Identidade de nº M-36.147, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, que também subscreve, aqui simplesmente denominado **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao Contrato do Processo Licitatório 007/2014, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e Processo nº 007/2014, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vencimento da prestação dos serviços de cessão de direito de uso de sistemas de informática, quais sejam: Sistema de Orçamento/Contabilidade/Tesouraria; Sistema de Pessoal; Sistema de Compras, Licitações com Pregão Presencial; Sistema Patrimonial, aditando de **28 de novembro de 2015 até 28 de novembro de 2016**, observados os termos do inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – REVISÃO DE PREÇO – O preço mensal dos serviços prestados será reajustado conforme a Cláusula Quinta do Contrato, conforme índice do IGPM – acumulado no período de 12 meses (dezembro/2014 a novembro/2015), passando a ser R\$ 820,86 (oitocentos e vinte reais e oitenta e seis centavos) o valor mensal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – O número da dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2016 será: 03.01.01-091220400-2301-33903900.

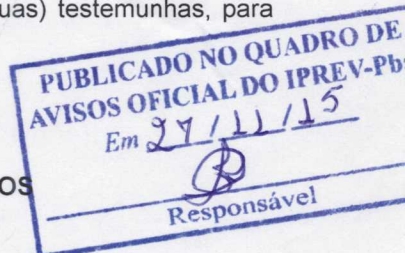
CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste termo.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto no presente aditivo, assinam o presente, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legítimos efeitos jurídicos.

Paraopeba/MG, 27 de novembro de 2015

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PARAOPEBA IPREV - PBA
CONTRATANTE

MEMORY – PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1ª Resângela Ferreira da Costa

2ª

Gerilza Maria de Oliveira Andrade

Gerilza Maria de Oliveira Andrade
CPF: 977.937.606-20



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014**

Termo Aditivo que entre si fazem, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA – IPREV - PBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.931.756.0001.17, sediado na Rua Lamindo Figueiredo, 71, Paraopeba/MG, neste ato representado por **Sra. CAMILA APARECIDA ROCHA DO ESPÍRITO SANTO**, brasileira, casada, portadora do CPF de nº 073.610.976-50 residente e domiciliado na Av. Monsenhor Herculano, 234, Colina, nesta, e ora em diante será chamado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MEMORY – PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 71000 731/0001-85, sediada na rua Gonçalves Dias, 3035, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. **Joilson Pinto Chaves**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 071.776.236-04 e da Identidade de nº M-36.147, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, que também subscreve, aqui simplesmente denominado **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao Contrato, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e Processo nº 007/2014, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vencimento da prestação dos serviços de cessão de direito de uso de sistemas de informática, quais sejam: Sistema de Orçamento/Contabilidade/Tesouraria; Sistema de Pessoal; Sistema de Compras, Licitações com Pregão Presencial; Sistema Patrimonial, aditando de **28 novembro de 2016 até 28 de novembro de 2017**, observados os termos do inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – O número da



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA - IPREV PBA



dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2017 será: 03.01.014001229400-2301-33903900.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste termo.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto no presente aditivo, assinam o presente, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legítimos efeitos jurídicos.

Paraopeba/MG, 27 de novembro de 2016 .

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PARAÓPEBA IPREV - PBA**
CONTRATANTE

MEMORY – PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

Joelson Pinto Chaves
CRC-MG 081028/0-6
CRA-MG 17667

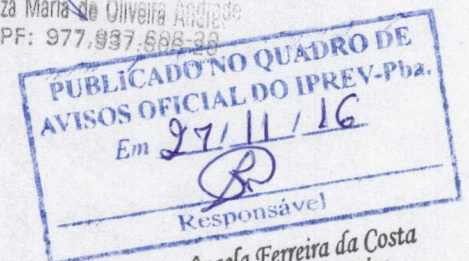
TESTEMUNHAS:

1ª


Rosângela Ferreira da Costa
Agente Administrativo
Matr. 05090-3

2ª


Gerilza Maria de Oliveira Andrade
CPF: 977.937.686-36



Rosângela Ferreira da Costa
Agente Administrativo
Matr. 05090-3



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014**

Termo Aditivo que entre si fazem, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA – IPREV - PBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.931.756.0001.17, sediado na Rua Lamindo Figueiredo, 71, Paraopeba/MG, neste ato representado por **Sra. ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do CPF de nº 003.182.126-09 residente e domiciliado na Rua Joaquim Coura, 765/201, Panorama, em Sete Lagoas/MG e ora em diante será chamado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MEMORY – PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 71000 731/0001-85, sediada na rua Gonçalves Dias, 3035, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. **Joilson Pinto Chaves**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 071.776.236-04 e da Identidade de nº M-36.147, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, que também subscreve, aqui simplesmente denominado **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao Contrato, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e Processo nº 007/2014, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Fides Amor Labor sic itur ad astra

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vencimento da prestação dos serviços de cessão de direito de uso de sistemas de informática, quais sejam: Sistema de Orçamento/Contabilidade/Tesouraria; Sistema de Pessoal; Sistema de Compras, Licitações com Pregão Presencial; Sistema Patrimonial, aditando de **29 novembro de 2017 até 30 de abril de 2018**, observados os termos do inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – O número da



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV-PBA**



dotação orçamentária consignada no Orçamento de 2017 será 03.01.01-091220400-2301-33903900 e no orçamento de 2018 será 03.01.01-091220400-4001-339039

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste termo.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto no presente aditivo, assinam o presente, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legítimos efeitos jurídicos.

Paraopeba/MG, 28 de novembro de 2.017 .

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PARAOPEBA IPREV - PBA**
CONTRATANTE

MEMORY - PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

Joeilson Pinto Chaves
CRC-MG 081028/0-6
CRA-MG 17667

TESTEMUNHAS:

1ª

Rosângela Ferreira da Costa
Agente Administrativo
Matr. 05090-3

2ª

Gerilza Maria de Oliveira Andrade
CPF: 977.007.606-20



Rosângela Ferreira da Costa
Agente Administrativo
Matr. 05090-3



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2014**

Termo Aditivo que entre si fazem, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA – IPREV - PBA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.931.756.0001.17, sediado na Rua Paula Freitas, 110, Centro, Paraopeba/MG, neste ato representado pela **Sra. ANNA PAULA CARDOSO RIBEIRO ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do CPF de nº 003.182.126-09 residente e domiciliada na Rua Joaquim Coura, 765/201, Panorama, em Sete Lagoas/MG e ora em diante será chamado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MEMORY – PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 71000 731/0001-85, sediada na rua Gonçalves Dias, 3035, 3º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. **Joilson Pinto Chaves**, brasileiro, casado, portador do CPF de nº 071.776.236-04 e da Identidade de nº M-36.147, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, que também subscreve, aqui simplesmente denominado **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao Contrato, e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 consolidada e Processo nº 007/2014, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.O presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 20,40% (vinte por cento e quarenta centésimos) do valor do contrato firmado entre as partes em 21/11/2014, e seus aditivos posteriores, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada – Inciso VI, com amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, referente supressão do módulo Folha de Pagamento.

1.1 O valor mensal do contrato, após a supressão, será de R\$700,00 (setecentos reais).

1.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAOPEBA - IPREV PBA



1. Fica prorrogado o prazo de vencimento da prestação dos serviços de cessão de direito de uso de sistemas de informática, quais sejam: Sistema de Orçamento/Contabilidade/Tesouraria; Sistema de Compras, Licitações com Pregão Presencial; Sistema Patrimonial, aditando de 30 de abril de 2018 até 21 de novembro de 2018, observados os termos do inciso IV do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O número da dotação Orçamentária consignada no Orçamento de 2018 será 03.01.01-091220400-4001-339039.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto no presente aditivo, assinam o presente, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legítimos efeitos jurídicos.

Paraopeba/MG, 27 de abril de 2018.

Anna Paula Cardoso Ribeiro Araújo

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE PARAOPEBA IPREV - PBA
CONTRATANTE**

Joeilson Pinto Chaves

MEMORY – PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª JEAN MARCELL DE FREITAS SANTOS

2ª Gerilza Maria de Oliveira Andrade
CPF: 000.000.000-00